

PROJETO DE LEI Nº 028/17, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos na Lei Orgânica para o encaminhamento e devolução dos Projetos das Leis Orçamentárias em 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal para o encaminhamento dos Projetos das Leis Orçamentárias no Exercício de 2017, que passam a ser os seguintes:

Plano Plurianual - até 04 de setembro de 2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 30 de outubro de 2017

Lei Orçamentária Anual - até 29 de novembro de 2017

Art. 2º- Ficam, também, alterados os prazos para a apreciação e devolução dos Projetos das Leis Orçamentárias estabelecidos no Art. 115 da Lei Orgânica Municipal, que passam a ser os seguintes, no exercício de 2017:

Plano Plurianual - até 05 de outubro de 2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 16 de novembro de 2017

Lei Orçamentária Anual - até 20 de dezembro de 2017

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 12 dias do mês de Maio de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 028/2017.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Visa o presente Projeto de Lei prorrogar os prazos de encaminhamento dos Projetos de Lei Orçamentárias no Exercício de 2017, estabelecidos no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes alterações:

Plano Plurianual - até 04 de setembro de 2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 30 de outubro de 2017

Lei Orçamentária Anual - até 29 de novembro de 2017

Outrossim, visa prorrogar os prazos para apreciação e devolução dos Projetos pelo Poder Legislativo, mediante as seguintes alterações:

Plano Plurianual - até 05 de outubro de 2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 16 de novembro de 2017

Lei Orçamentária Anual - até 20 de dezembro de 2017

As prorrogações dos prazos se impõem em 2017, por ser esse o primeiro ano da gestão, em razão da demanda de tempo para se efetuar as avaliações e reformulações que se encontram em curso e, especialmente, para permitir maior e melhor qualidade na elaboração dessas, tão importantes, peças de apoio administrativo.

Os prazos propostos são razoáveis e permitirão o aperfeiçoamento das peças orçamentárias, com a maior participação da comunidade, uma vez que no mês de maio estaremos iniciando o processo de elaboração do PPA, para, após sua conclusão e análise por este Legislativo, subsidiar a elaboração da LDO e, posteriormente a LOA.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal